



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

LEI Nº 2.311, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 2.179, de 6 de abril de 2022, que  
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes  
de terreno de sua propriedade a beneficiários de  
programa de interesse social."

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido mais um artigo a Lei nº 2.179, de 6 de abril de 2022, que será o art. 5º-A, com a seguinte redação:

*"Art. 5º-A. O Poder Executivo municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal a relação de pessoas cadastradas no programa, e após a seleção dos donatários, deverá encaminhar a relação dos mesmos acompanhada de toda a documentação utilizada para seleção."*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 21 de dezembro de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal